

RESOLUÇÃO Nº 162/2012

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060001802,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002, por mais 72 (setenta e dois) meses, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES, CNPJ nº 84.684.455/0070-95 e IE nº 048.900.333NO, através da Resolução nº 25/2006, mantidas as demais condições.

Art. 2º A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, para comprovar à Secretaria Executiva do Desenvolve que atendeu às condições previstas no § 4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002 para a prorrogação do prazo de fruição, sob pena de revogação “ex tunc” desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2012.

10ª Reunião Extraordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente